



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.001296/2023-92

Unidade Gestora: 343007

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 948506, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA-IPHAN/BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0008-48, com sede na Rua Visconde de Itaparica, nº 8, Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.024-080, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representado pelo Superintendente do IPHAN-BA, o Sr. HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ, nomeado pela Portaria MINC nº 580 de 10/04/2023, publicada no DOU de 12 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1331023; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, S/N, Canela, Salvador/BA, CEP: 40110-060, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada pelo Reitor, o Sr. PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2022, publicado no DOU de 12 de Agosto de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1367698, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se às disposições contidas, no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Execução Descentralizada nº SIAFI 948506, que abrange o projeto intitulado **RESTAURAÇÃO DOS PAINÉIS DE AZULEJOS PORTUGUESES DO SÉCULO XIX NO PALÁCIO DA REITORIA** que tem como objeto a

restauração de 66,21m² de painéis azulejares assentados na Reitoria da UFBA, que fica **prorrogado por mais 08 (oito) meses, de 27 de Agosto de 2025 até a data de 27 de abril de 2026**. Findo este prazo, tem a Unidade Descentralizada até 120 dias para a apresentação da avaliação dos resultados..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo IPHAN, no sítio eletrônico oficial do IPHAN, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

3.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Salvador-BA, 23 de maio de 2025.

HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade Federal da Bahia

Unidade Descentralizada

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSÉ WALDIR AZEVEDO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 1549706

NOME: TICIANE REIS DA SILVA

MATRÍCULA: 3303533



Documento assinado eletronicamente por **Jose Waldir Azevedo de Oliveira, Economista**, em 23/05/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ticiane Reis da Silva, Analista I**, em 23/05/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabrício Oliveira Guanais e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 27/05/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 29/05/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6332757** e o código CRC **A6C83761**.

Referência: Processo nº 01502.001296/2023-92

SEI nº 6332757